



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE  
NÃO-ME-TOQUE/RS - COMDICA**

**EDITAL Nº 003/2023**

**RELAÇÃO PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS PARA  
O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS  
DO CONSELHO TUTELAR**

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Comdica - do Município de Não-Me-Toque/RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no item 3.5 do Edital nº 001/2023, torna público que, por decisão da Comissão Especial Eleitoral, conforme Ata nº 001/2023, restaram homologas as inscrições/candidaturas abaixo relacionadas, para participação no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Não-Me-Toque/RS:

**1. RELAÇÃO DE CANDIDATURAS HOMOLOGADAS:**

<b>Nº DA INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME DO CANDIDATO</b>
001	RAQUEL ANGELA DA SILVA HAHN
002	LUCIANE JUCHEM
003	JORGE LUIZ CORRÊA CANAL
004	LIVANIA LANER DE OLIVEIRA
005	SANDRA MARA DA ROSA
006	ALEXANDRA CRISTINA RIBAS



007	JORGE CELITO ZUFFO
008	IARA SOLANGE WENTZ
009	JOEL DOS SANTOS BORBA
010	DANIELA PAULO DA ROSA KAISER
011	PAULO ROBERTO SCHNEIDER
012	LUCIANA ARIANE FAVERO

## **2. DO PRAZO DE IMPUGNAÇÃO**

**2.1.** Contados da data de publicação do presente edital, será aberto prazo de 03 (três) dias úteis para pedidos de impugnação de inscrições.

**2.2.** Constitui motivo de impugnação o não preenchimento de qualquer dos requisitos para a candidatura ou a incidência de alguma hipótese de impedimento para o exercício da função de Conselheiro Tutelar prevista na legislação em vigor.

**2.3.** As impugnações podem ser apresentadas por qualquer cidadão ou pelo representante do Ministério Público, com a devida fundamentação e comprovação das razões alegadas.

**2.4.** As impugnações deverão conter as seguintes informações mínimas:

**2.4.1.** Ser endereçado ao presidente do COMDICA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**2.4.2.** Conter o nome do impugnante, endereço, número do CPF e telefone de contato;

**2.4.3.** Ser devidamente fundamentado, com argumentação lógica e consistente, e;

**2.4.4.** Conter data e assinatura do impugnante ou de seu representante que deverá ser legalmente constituído por meio de procuração.

**2.5.** O interessado em realizar impugnação, poderá acessar a ficha de inscrição e documentos anexados, mediante comparecimento em horário de funcionamento, no Centro Administrativo Municipal, localizado na Av. Alto Jacuí, nº 840, Bairro Centro, no Município de Não-Me-Toque/RS.



**2.6.** As impugnações deverão ser protocoladas no Centro Administrativo Municipal, localizado na Av. Alto Jacuí, nº 840, Bairro Centro, no Município de Não-Me-Toque/RS.

**2.7.** A Comissão tem, a partir do recebimento das impugnações, o prazo de 03 (três) dias úteis para notificar os candidatos com candidatura impugnada para que apresentem suas defesas, o que deve ocorrer até 03 (três) dias úteis, a contar da notificação.

**2.8.** A Comissão Especial Eleitoral avaliará o pedido de impugnação, bem como eventuais recursos interpostos pelos candidatos, e os julgará no prazo de 03 (três) dias úteis após encerrado o prazo para a apresentação das defesas.

**2.9.** A Comissão Especial Eleitoral notificará da sua decisão o impugnante e o candidato, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da sua deliberação.

**2.10.** Da decisão da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do COMDICA, que deverá ser apresentado em até 03 (três) dias úteis.

**2.11.** Concluídos os prazos para recursos de impugnações e julgados aqueles eventualmente interpostos, serão homologadas em definitivo as inscrições e será publicado novo Edital pelo COMDICA constando a lista final dos candidatos com candidatura registrada e convocação para a prova inscrita, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do encerramento dos julgamentos.

Não-Me-Toque (RS), 19 de maio de 2023.

Douglas Micael Pellenz

Presidente do COMDICA